

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 366/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1) **CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.431.312/0013-59, sediado na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 008.744.696-00 e portador do RG M-920.800 SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, por delegação de poderes, nos termos do Decreto Municipal nº 16.926/2017.

1.2) **CONTRATADA – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**, organização social civil de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ filial nº 61.699.567/0026-40, e CNPJ matriz nº 61.699.567/0001-92, estabelecida nesta cidade de Uberlândia/MG, na Rua Mata dos Pinhais, nº 410, Térreo, Bairro Jardim Botânico, CEP 38.410.680, neste ato representada por **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, casado, médico, professor universitário, inscrito no CPF sob o nº 042.038.438-39 e portador do RG nº 7.791.138-6 SSP/SP, residente e domiciliado em São Paulo/SP.

1.3) **FUNDAMENTO** – O presente aditamento fundamenta-se na Cláusula Décima Primeira do instrumento contratual vigente, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 815/2017, na Chamada Pública nº 001/2017 – SMS, homologada em 29/11/2017 na Lei Orgânica do Município, especialmente em seu artigo 142 § 1º, que trata da participação de instituições privadas no Sistema Único de Saúde, disciplinada de forma específica por meio das Leis Municipais nºs 7.579/2000 e suas alterações, que dispõe sobre a qualificação de Organizações Sociais do Município, e 11.032/2011; nos Decretos Municipais nºs 11.679/2009, 12.561/2010 e 12.161/2010; na ADI nº 1923-STF e Acórdão do TCU nº 3239/2013 e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS – estabelecidos nas Leis Federais nº 8080/1.990, 9637/1.998 e 8142/1.990 e legislações pertinentes, com fulcro no art. 65, inciso I, alínea "b" c/c §1º, art. 57, inciso II e art. 58, inciso I, da Lei Federal 8.666/1993 e na justificativa anexa, que faz parte integrante desta alteração.



**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1) Constitui objeto do presente aditamento:

- Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, para que não ocorra descontinuidade na prestação dos serviços, haja vista tratar-se de serviço essencial e contínuo;

- Ampliação dos serviços de cirurgias cardíacas, hemodinâmica (profissionais e materiais especiais) e ampliação das cirurgias de urologia, ginecologia e cirurgia geral.

- Alteração do Anexo IV - Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar nas parcelas fixas de Janeiro a Dezembro de 2020.

- Alteração da Cláusula Sexta, Item 6.1, do Contrato nº 366/2017, para substituição das Fontes de Recursos nº 149 das Dotações Orçamentárias nº 09.10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02 e 09.10.302.1002.2.858.4.4.50.42-09.02, pela Fonte de Recursos nº 159 - recursos MAC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO RECURSO**

3.1) O valor global atualizado do contrato é de R\$139.889.063,08 (cento e trinta e nove milhões oitocentos e oitenta e nove mil sessenta e três reais e oito centavos), oriundos da seguinte dotação orçamentária ou suas correspondentes no próximo exercício:

Ficha	Dotação	Fonte	Banco/Ag/Conta	R\$
7973	10.302.1002.2.858.3.3.50.39 09-02	102	CEF Ag: 3961 C/C: 487-4	69.187.388,12
7987	10.302.1002.2.858.3.3.50.39 09-02	159	CEF Ag:3961 C/C:624.045-6	43.284.704,92
14868	10.302.1002.2.858.4.4.50.42 09-02	159	CEF Ag:3961 C/C:624.045-6	1.178.500,00
7889	10.302.1002.2.747.3.3.50.39 09-02	155	BB Ag:2918-1 C/C:148.993-3	25.351.520,04
14935	10.302.1002.2.988.3.3.50.39 09-02	155	CEF Ag:3961 C/C71.037-0	886.950,00
				<b>139.889.063,08</b>

3.2) Os repasses do valor referido serão efetuados nos termos do Anexo IV – Sistema de Liberação de Parcelas, que será alterado para contemplar o acréscimo na parcela fixa, conforme cronograma abaixo:



Mês	Parcela Fixa	Parcela Variável	Passivo (conta especial)	Investimento	Total
Janeiro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	313.625,00	11.872.838,59
Fevereiro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	313.625,00	11.872.838,59
Março	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Abril	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Maior	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Junho	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Julho	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Agosto	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Setembro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Outubro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Novembro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
Dezembro	10.117.445,07	1.209.761,40	232.007,12	55.125,00	11.614.338,59
	<b>121.409.340,84</b>	<b>14.517.136,80</b>	<b>2.784.085,44</b>	<b>1.178.500,00</b>	<b>139.889.063,08</b>

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Contrato de Gestão de origem e posteriores Aditivos, naquilo que não conflitarem com este termo, ora a constituir parte integrante e complementar daqueles.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2019.

*Gladstone*  
**GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**  
Secretário Municipal de Saúde

*Ronaldo Ramos Laranjeira*  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

2. *Waldemar de Jesus*



## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando ao interesse público, justifica o acréscimo de valor, prorrogação de prazo e alteração de fonte de recursos do Contrato de Gestão nº 366/2017, firmado entre o Município de Uberlândia e a SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, oriundo da Chamada Pública nº 001/2017, amparado nas seguintes disposições:

O contrato foi celebrado em 20/12/2017, cujo objeto é a prestação de serviços na área de saúde na forma de parceria, com gestão operacional de todas as ações de assistência à saúde no Hospital e Maternidade Municipal Doutor Odélmo Leão Carneiro – HMMDOLC. Seu prazo de vigência iniciou em 01/01/2018 à 31/12/2018, sendo realizado 1º Apostilamento para alteração de dotação orçamentária, em 04/01/2018, o 2º Apostilamento para alteração de conta corrente, em 01/02/2018, o 1º aditivo traz alterações no Anexo V, acréscimo de valor e inclusão orçamentária em 26/11/2018 e o 2º aditivo para prorrogação de prazo até 31/12/2019. O 3º aditivo refere-se a remanejamento de recursos e o 4º aditivo a ampliação dos serviços de cirurgias oncológicas e ortopédicas, dos atendimentos de demanda espontânea no Centro Obstétrico e locação de imóvel para alocar salas de consultas ambulatoriais pré e pós-operatórias e de egresso.

Este contrato por ter natureza contínua precisa ser aditado cuja interrupção ou suspensão ensejaria prejuízos e transtornos, haja vista ser um serviço essencial ao atendimento da população.

Observando os princípios expressos da Administração Pública previstos na Constituição Federal, notadamente o princípio da Continuidade dos serviços públicos:

*“Esse princípio indica que os serviços públicos não devem sofrer interrupção, ou seja, sua prestação deve ser contínua para evitar que a paralisação provoque, como às vezes ocorre, colapso nas múltiplas atividades particulares”. (CARVALHO FILHO, J. S. Manual de direito Administrativo. 26.Ed. São Paulo: Atlas, p. 360)*

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, optamos pela prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com vigência no período de 01/01/2020 à 31/12/2020.

Em virtude da Recomendação nº 041/2018/PRM/UDI/1º OFÍCIO do Ministério Público Federal e Estadual, em 2018, começaram a ser realizadas cirurgias cardíacas (alta complexidade) sem habilitação pelo Ministério da Saúde, em detrimento de uma grande



fila de espera e, de uma capacidade instalada do único prestador habilitado HC-UFU que não suporta a demanda, deste município e região. Com o aporte de recurso apenas do Município de Uberlândia iniciou a realização das cirurgias. Ato contínuo foi solicitado junto ao Ministério da Saúde o credenciamento/habilitação de tal serviço para permitir o faturamento destes junto ao SUS, objetivando maior receita para a SMS.

Com isso o HMMDOLC contratou uma equipe mínima de técnicos (médica/enfermagem) para trabalhar 02 dias/por semana, no período de 6 horas e realizavam em média 27 cateterismos e 9 angioplastias por mês. Para esse serviço fora acrescido nas parcelas fixas do contrato o valor de R\$80.000,00(oitenta mil reais) mensais.

Ainda, na Recomendação foi solicitado a aquisição de um aparelho de hemodinâmica para implantar tal serviço no HMMDOLC, e demais providências que pudessem amenizar a fila de espera aos munícipes que necessitassem de tais procedimentos.

O aparelho de hemodinâmica a ser instalado no hospital municipal foi adquirido, e as obras de adequação do espaço físico para implantação do serviço estão na fase final.

O início do serviço de hemodinâmica está previsto para janeiro de 2020, e além do acréscimo da mão de obra e materiais especiais (OPME-Mat/Med), será necessária a aquisição de equipamentos/instrumentais, devendo ser acrescido nas parcelas de investimento dos meses de janeiro e fevereiro de 2020 o montante de R\$ 258.500,00 cada.

Os custos com profissionais e materiais especiais (OPME-Mat/Med) acarretarão um acréscimo na parcela fixa de R\$ 644.429,78. Tais gastos serão mensais e permanentes devendo ser incorporado nas parcelas de exercícios financeiros posteriores.

Tais profissionais deverão trabalhar 05(cinco) dias na semana perfazendo uma carga horária de 12horas/dia e realizará 12 procedimentos por dia, que corresponderá a 198 cateterismos e 66 angioplastias por mês, ou seja uma produção de 633% acima da realizada, atualmente.

Os procedimentos de hemodinâmica tem a finalidade de diagnosticar, em pouco tempo, eventuais alterações cardíacas, compreendendo os procedimentos de cateterismos de câmaras cardíacas, aortografias, cineangiografias, cineangiocoronariografias e estudos de metabolismo miocárdio, o que possibilitará a autorização para a habilitação pelo Ministério da Saúde do serviço de cirurgias cardiovasculares, cardiologia intervencionista e cirurgias vasculares.

Outro serviço que será ampliado no HMMDOLC serão as cirurgias, nas especialidades de urologia, ginecologia e cirurgia geral, haja vista que estamos com uma



fila, com mais de 10.000 mil pessoas, aguardando a realização de tais procedimentos. O HCUFU mesmo utilizando toda a sua capacidade instalada, não consegue atender este município e mais uma região de 27 municípios.

A solução para que possamos ampliar a capacidade instalada do HMMDOLC é a realização destas cirurgias naquelas especialidades, em horários especiais, sendo na sexta-feira das 19 às 22 horas e aos sábados das 07 às 19 horas. Essa ampliação aumentará o custo operacional deste serviço acarretando um acréscimo ao valor mensal do contrato de gestão em R\$ 295.216,68

Considerando o teor do art. 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/1993, que assim normatiza:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;"

Em comentário ao aludido comando legal, a doutrina administrativista especializada assim se manifesta:

"A modificação quantitativa do valor contratado (acrécimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação." (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012, p. 884 ).

Considerando que os serviços prestados são essenciais à população usuária do Sistema de Saúde Pública Municipal.

Considerando o interesse e a conveniência administrativa, bem como, que a Contratada está ciente e concorda em manter-se adstrita a esta contratação, e ainda que os preços estão definidos em planilha de custos própria.

Considerando o Comunicado SICOM nº 14/2019 que comunica a exclusão e a criação de fontes de recursos padronizadas por este tribunal, para aplicação no exercício



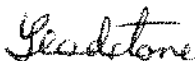
financeiro de 2020, inclusive no que se refere à elaboração do respectivo Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Considerando a necessidade de alteração da Fonte de Recursos nº 149 das Dotações Orçamentárias nº 10.302.1002.2.858.3.3.50.39-09.02 e 10.302.1002.2.988.3.3.50.39 – 09.02, pela Fonte de Recursos nº 159 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Considerando ainda, que há previsão orçamentária no Projeto de Lei encaminhado à Câmara Municipal para o exercício de 2020 e que nesta consta a nova Fonte de Recursos.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento contratual, que encontra amparo legal na cláusula décima segunda do instrumento original em vigor, com fulcro nos artigos 57, II e 65, I, alínea “b” c/c §1º, art. 58, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Uberlândia, 23 de dezembro de 2019.



**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS

CAR

